

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
 Palácio Zenóbia Gomes de Campos
 Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
APROVADO
 EM 13/05/2016
Anivaldo Saravia Ferreira
 CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Anivaldo Saravia Ferreira
 CPF: 714.058.792-20
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 03/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Armando Amador e Silva
 CPF: 437.885.062-20
 Vereador - PSC

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ALTA PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
José Carlos da Silva Martins
 CPF: 086.503.772-04
 Secretário

Ademilton Guedes de Araújo
 CPF: 489.680.132-68
 Vereador

A Câmara Municipal de Terra Alta aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução;

Art. 1º - Os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Terra Alta para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017 serão pagos até o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), salvo para o Presidente que será de R\$ 5.720,00 (Cinco mil setecentos e vinte Reais)

Parágrafo Único - Os Subsídios dos Vereadores e do Presidente serão pagos em parcela única e mensalmente, conforme os valores acima citados, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

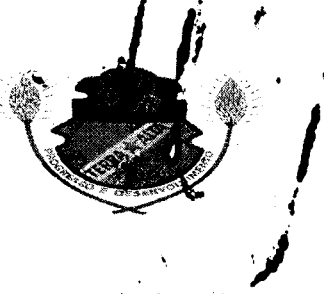
Art. 2º - O Vereador que não comparecer na reunião ordinária, sem justificativa legal para Mesa Diretora no prazo de três dias, após a reunião, será descontado o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) do seu subsídio, por cada sessão ausente.

Art. 3º - A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente na forma da Lei Orgânica do Município, para deliberar sobre matéria previamente estabelecida no ato de convocação.

Parágrafo único - Na sessão legislativa extraordinária fica vedado o pagamento de sessões extraordinárias, qualquer que seja a natureza.

Art. 4º - Os subsídios dos Vereadores serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmo índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, através de Resolução, por iniciativa da Câmara Municipal, na forma do Art. 37 inciso X da CF, respeitando os limites dos subsídios de cada Vereador, de não exceder o subsídio mensal em espécie dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos subsídios em espécie pagos aos Deputados Estaduais, Art. 29 Inciso VI da CF e o total da despesa com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (CINCO PORCENTO)** de receita do Município, além do redutor do parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal e alínea "a" do Inciso III do Art. 20 da Lei Complementar de nº 101/2000.

Art. 5º - Se o Subsídio do Vereador ultrapassar os limites estabelecidos no artigo acima será reduzido automaticamente até atingir o limite fixado pela Norma Constitucional.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Palácio Zenóbia Gomes de Campos
Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
APROVADO
EM 13/05/2016
Arivaldo Saraiva Ferreira
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Arivaldo Saraiva Ferreira
74.088-792-20
Presidente

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua promulgação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2017.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Alta-Pa, 13 de maio de 2016.

ARIVALDO SARAIVA FERREIRA
Presidente-CMTA

JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS
1º Secretário-CMTA

RAIMUNDO SÉRGIO FERREIRA VIDAL
2º Secretário-CMTA